Aut. 236

L E I Nº 227/2009

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei n 186/2009, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a Gestão Associada para o Planejamento, Regulação, Fiscalização e a Delegação da execução dos Serviços Públicos de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Apucarana, conforme especifica.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 57
De 21 A 24 / 12 / 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Esta lei altera dispositivo da legislação que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo municipal estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para o planejamento, regulação, fiscalização e a delegação da execução dos serviços públicos de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Apucarana.

Art. 2º O art. 9º da Lei 186, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º - A remuneração dos serviços será fixada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, conforme planilha aprovada pelo Ente Regulador, devendo o seu valor ser preservado por meio das regras de reajuste e, quando for o caso, de revisão (reequilíbrio)".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2009

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNCIPAL